



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 482/13

PROTOCOLO Nº 11.663.604-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 44/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 144/13 - SUED/SEED, de 24/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 03/09/12, de interesse do Colégio Cenecista Presidente Kennedy - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Campo Largo, que, por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 02 e 210).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Cenecista Presidente Kennedy, localizado na Rua Rui Barbosa, 541, Centro, município de Campo Largo, é mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4941/12, de 09/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/08/12 a 30/08/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 145/95, de 30/01/95, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3383/97 de 07/10/97, e a última renovação do reconhecimento, foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2934/08, de 03/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.



PROCESSO Nº 482/13

O Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5940/08, de 29/12/08, por 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2007.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1312/91, de 19/04/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6705/93, de 14/12/93 e obteve a última renovação do reconhecimento concedida pela Resolução Secretarial nº 1712/08, de 28/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 20 a 47, e o acervo bibliográfico está em CD (fls. 47 a 93).

Os Atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 194 a 196 e o NRE anexou às folhas 17 a 19, os comprovantes de aprovação dos Relatórios Finais.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental e o Ensino Médio estão organizados por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental (fls. 211)

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO							
ESTAB.: 00205 - KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N		ENT MANTEN.: CAMPANHA NAC DAS ESCOLAS COMUNIDADE							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	4	4	4	4				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMATICA	6	6	6	6				
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24	24				
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1				
	L E M-ESPANHOL	1	1	1	1				
	L E M-INGLES	2	2	2	2				
	LINGUAGENS E CODIGOS DIGITAIS	1	1	1	1				
	OFIC DE TEXTO	1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6				
TOTAL GERAL		30	30	30	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
A CARGA HORARIA DE 5 AULAS SEMANAIS QUE EXCEDEM AS 25 HORAS MINIMAS OBRIGATORIAS PARA OS QUATRO ANOS DO ENS FUND SERA OFERTADA E SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 11H50M AS 12H35M

DATA DE EMISSAO: 28 DE Agosto DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 482/13

Matriz Curricular do Ensino Médio (fls. 180 e 212)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO

ESTAB.: 00205 - KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N ENT MANTEN.: CAMPANHA NAC DAS ESCOLAS COMUNIDADE

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1							
	BIOLOGIA		3	3	5						
	EDUCACAO FISICA*		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FISICA		4	4	5						
	GEOGRAFIA		2	2	3						
	HISTORIA		2	2	4						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	5						
	MATEMATICA		5	5	6						
	QUIMICA		3	3	5						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		27	27	36						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		1	1	1						
	L.E.M.-INGLES		1	1	1						
	OPICINA DE TEXTO		1	1	2						
D	SUB-TOTAL		3	3	4						
TOTAL GERAL			30	30	40						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 31 DE Agosto DE 2012

Ines Carnieletto
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ines Carnieletto
Assistente Técnico
RG n.º 1214428-8 NREAMSUL

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO

ESTAB.: 00205 - KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N ENT MANTEN.: CAMPANHA NAC DAS ESCOLAS COMUNIDADE

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1							
	BIOLOGIA		3	3	5						
	EDUCACAO FISICA		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FISICA		4	4	4						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	3						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMATICA		5	5	5						
	QUIMICA		3	3	4						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		27	27	30						
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1						
	L E M-INGLES		1	1	1						
	OFIC DE TEXTO		1	1	2						
PD	SUB-TOTAL		3	3	4						
TOTAL GERAL			30	30	34						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
A CARGA HORARIA DE 05 AULAS SEMANAIS QUE EXCEDEM AS 25 HORAS MINIMAS OBRIGATORIAS PARA AS TRES SERIES DO ENSINO MEDIO SE RA OPERTADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 11H E 50MIN AS 12H E 35MINUTOS. NA 3ª SERIE DO ENSINO MEDIO SERAO OFETADAS DUAS TARDES (4 HORAS SEMANAIS).

DATA DE EMISSAO: 28 DE Agosto DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 482/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 159 a 178 e 214, da qual consta o seguinte quadro de alunos:

Quadro de Educandos - Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais

Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas							Desistentes/Transferidos/Reprovados							Concluintes						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º Ano E.F. 09 Anos	33	50	41	57	55	40	50	-	01	01	04	01	04	-	33	49	40	53	54	36	-
1ª Série E.F. 08 Anos	37	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	-
2º Ano E.F. 09 Anos	-	39	62	46	56	63	44	-	02	03	04	02	06	-	-	37	59	42	54	57	-
2ª Série E.F. 08 Anos	41	43	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	41	41	-	-	-	-	-
3º Ano E.F. 09 Anos	-	-	44	64	47	56	69	-	-	02	01	-	03	-	-	-	42	63	47	53	-
3ª Série E.F. 08 Anos	48	56	51	-	-	-	-	02	03	04	-	-	-	-	46	53	47	-	-	-	-
4º Ano E.F. 09 Anos	-	-	-	51	70	52	57	-	-	-	01	03	-	-	-	-	-	50	67	52	-
4ª Série E.F. 08 Anos	45	49	63	64	-	-	-	03	02	03	02	-	-	-	42	47	60	62	-	-	-
5º Ano E.F. 09 Anos	-	-	-	-	55	72	61	-	-	-	-	06	07	-	-	-	-	-	49	65	-
5ª Série E.F. 08 Anos	65	74	79	88	81	-	-	08	05	09	04	06	-	-	57	69	70	84	75	-	-
6º Ano E.F. 09 Anos	-	-	-	-	-	66	80	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	-	63	-
6ª Série E.F. 08 Anos	54	69	87	73	88	78	-	06	10	14	06	02	71	-	48	59	73	67	86	07	-
7º Ano E.F. 09 Anos	-	-	-	-	-	-	71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7ª Série E.F. 08 Anos	59	50	68	81	76	91	-	10	03	11	09	11	83	-	49	47	57	72	65	08	-
8º Ano E.F. 09 Anos	-	-	-	-	-	-	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8ª Série E.F. 08 Anos	53	59	54	63	76	81	-	03	09	10	10	13	71	-	50	50	44	53	63	10	-
9º Ano	-	-	-	-	-	-	56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 482/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 0411/12, de 04/09/12, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas-pedagógicas: Ana Lúcia Bauer Bassani, licenciada em Biologia, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia e Edna Maria Tosta, procedeu a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 197).

1.5 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 136/12 CEF/SEED, de 21/01/13, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento dos cursos (fls. 207 e 208).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, de Campo Largo, cujos prazos de renovação de reconhecimento encerraram ao final do ano de 2012.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino apresenta recursos ambientais, materiais e humanos suficientes para a execução da proposta pedagógica. Conta com laboratório de Ciências, Informática, sala de judô e capoeira, Arte, música e dança, seis salas para biblioteca e quadras de esporte.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros consta às folhas 192, com validade até 21/03/13 e a Licença Sanitária, de 11/06/13, às fls. 183.

Os docentes possuem habilitação específica para exercer suas funções.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.



PROCESSO Nº 482/13

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, Resolução CNE/CEB nº 07/10 e às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, Resolução CNE/CEB nº 02/12.

Alerta-se à instituição de ensino que para solicitar novo pedido de renovação do reconhecimento, deverá atender ao contido na Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE